



ESCOLA, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: PERCEPÇÕES SOBRE O ENSINO DE CONSTITUCIONAL EM UMA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PELOTAS/RS

GUILHERME STEFAN¹¹; MARIA CECÍLIA LOREA LEITE²

¹Universidade Federal de Pelotas – guilherme.stefan@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – mclleite@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A realidade brasileira, desde muito representada por problemas sociais das mais diversas nuances e formatações, instiga o debate e a reflexão a respeito da construção histórica da desigualdade e, ao mesmo tempo, do Estado como possível ferramenta de garantia - ou não - dos direitos fundamentais, tais como aqueles estabelecidos na Carta Magna de 1988. Neste sentido, a elaboração de políticas públicas e textos legais relativos à defesa e manutenção dos direitos recém-mencionados são permeados pela globalização que, de acordo com Nancy Fraser (2008; p.31), “... *está cambiando nuestra manera de hablar de la justicia*”.

Na esteira dessas discussões e partindo do pressuposto de que um dos mais relevantes motivos para a perpetuação da exploração e da desigualdade social é o desconhecimento, por parte da população, de seus direitos básicos, o Senador Romário (Rio de Janeiro) apresenta em 2015 a Proposta de Lei Suplementar 70/2015, por meio da qual propõe a inserção da disciplina de Constitucional nas escolas de ensino fundamental e médio com uma alteração na redação dos artigos 32 e 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), tendo por objetivo a formação básica do cidadão.

Aqui, para além da já pacífica discussão a respeito do direito a educação, objetiva-se, através da pesquisa de campo em uma escola pública de Pelotas/RS, perceber se, de fato, há a demanda por um ensino da Constituição, quais percepções têm os integrantes da pesquisa de seus próprios direitos e, de igual forma, quais seriam as maneiras mais adequadas de inserção dessa temática no ambiente escolar.

A aplicação desta pesquisa levou em conta a ideia de “educação para o exercício da cidadania”, tendo como referência o artigo 205 da Constituição Federal. A escolha dos alunos e alunas, além das professoras participantes, se deu com base no texto do PLS 70/2015, optando-se assim por turmas de ensino fundamental (6º ao 9º ano). Objetiva-se demonstrar as percepções dos alunos de seus direitos (fundamentais) e as dos professores a respeito de aspectos que vão desde a identificação de práticas de educação para a cidadania até a suas perspectivas sobre a forma mais pertinente de implementação da matéria em discussão. No decorrer da demonstração dos resultados, pretende-se levantar questões conceituais a respeito da própria ideia de cidadania no contexto atual, levando em conta referenciais teóricos de estudiosos contemporâneos, dentre eles FRASER (2008), AVRITZER (2002), SANTOS (1995) e BOHNSACK (2010).

2. METODOLOGIA

¹ Bolsista de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS). Estudo desenvolvido no contexto do grupo de pesquisa do CNPq “Imagens da Justiça, Currículo e Educação Jurídica”.

Para obtenção dos resultados, foram realizadas, no caso dos estudantes, entrevistas com a produção de imagens e, no caso dos professores, entrevistas semiestruturadas (BOGDAN; BIKLEN, 1994). O método dedutivo será empregado e o caráter da pesquisa é de abordagem qualitativa (MEZZARROBA; MONTEIRO, 2009). Para a análise das imagens utilizou-se o método documentário (BOHNSACK; 2010), no caso das entrevistas se optou pela análise de conteúdo (FRANCO; 2008).

Aos alunos foi entregue formulário com questões sobre o conhecimento de seus direitos enquanto cidadão, com a posterior solicitação de um desenho sobre a temática e um espaço para que fosse escrito seu significado. As professoras foram indagadas sobre a existência de práticas para a cidadania na escola, conhecimento do PLS 70/2015, pertinência da iniciativa e percepções sobre maneiras de inserção da temática na escola.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste espaço passaremos a apresentar, para fins demonstrativos, uma vez que o universo de imagens coletadas é de catorze imagens, apenas uma delas. Também serão aqui abordadas questões suscitadas por professoras nas entrevistas semiestruturadas, bem como alguns entrelaçamentos teóricos realizados durante o processo de análise.

Imagem 1: desenho, 2017.(Autoria Preservada)



A imagem acima foi produzida por uma aluna do sexo feminino, catorze anos de idade, que se identificou como de raça branca e cursa atualmente o sexto ano do ensino fundamental. “Os meus direitos são respeitar a todos, exercer a profissão que eu quiser, não ser tratada de modo ruim, etc.”, respondeu a autora a questão 1. Na produção de sua imagem (questão 2), observando a análise pelo método documentário (BOHNSACK; 2010), a nível pré-iconográfico percebe-se a existência do que parecem ser dois prédios, além de quatro indivíduos, a presença de uma linha de chão e de um pequeno círculo que lembra um arco-íris, destaca-se ainda a quase completa utilização da folha. No nível iconográfico é possível inferir que um dos prédios é a escola e o outro é a universidade, sendo que dentro da universidade aparece uma figura feminina, possivelmente a autora. No plano inferior identificamos três indivíduos, sendo que aparentemente dois deles são do sexo feminino e um do masculino, da cabeça de cada um deles sai um pequeno balão, dois deles com um traçado e o outro, da figura que usa óculos, um sol. Unindo os dois planos aparece um arco-íris com a inscrição “Você é perfeito! Se ame sempre!”. No nível iconológico leva-se em conta, além do que



já constatado, o que a autora apontou como significado de sua imagem (questão 3), ou seja, “a escola onde passamos boa parte da vida , a universidade como lugar onde iremos para se tornar grandes pessoas e que ninguém é melhor que ninguém, todos são perfeitos e importantes aos olhos de Deus.

A autora divide sua imagem em duas. O caminho que ela pretende percorrer da escola até a Universidade, a fim de se tornar “uma grande pessoa”, reconhecendo a educação como um direito e ao mesmo tempo um caminho para o alcance da cidadania. Já na segunda parte de sua imagem, ela traz uma temática que é comum a várias outras imagens coletadas: gênero, raça e sexualidade, colocando-os no mesmo nível do caráter. Chama a atenção a questão religiosa, a justificativa das diferenças pela absoluta aceitação de um Deus justo e amável. Possivelmente a percepção de direitos e da própria ideia de cidadania da aluna está vinculada com princípios obtidos em casa, ao mesmo tempo em que se adequa com questões tratadas na escola (raça, gênero, sexualidade). A ideia de cidadania expressa pela estudante pode ser articulada a dois aspectos que Fraser (2008) vincula ao “que” da justiça: reconhecimento (gênero, raça) e redistribuição (ninguém é melhor do que ninguém).

De maneira geral, nas respostas obtidas por parte dos alunos durante a aplicação da pesquisa, percebe-se, em primeiro lugar, um quase completo desconhecimento deles com relação aos seus próprios direitos, sendo sua percepção sobre o tema geralmente calcada em experiências próprias. Os sujeitos da pesquisa parecem ter conhecimento da existência de princípios gerais que podem ser vinculados a uma percepção de cidadania a temáticas como: igualdade, gênero, raça, diversidade, autoritarismo e à necessidade de se afirmar frente aos abusos mais diversos, uma espécie de “igualdade seletiva”, nos termos de SANTOS (1995).

Passando aos resultados obtidos nas entrevistas com as professoras, destaca-se o surgimento reiterado da palavra dever. Em muitos momentos elas reiteram que os alunos têm, caso queiram ser cidadãos, deveres. Parece haver certa obsessão por controlar, disciplinar e cercear. Também é evidente um significativo desconhecimento da Constituição, por parte das professoras, sendo que uma delas, em sua resposta, praticamente faz um espelho da pergunta realizada “Eu acredito que o próprio fato de estar dentro de uma sala de aula, tu já está sendo cidadão [...] Então isso pra mim já é uma prática de cidadania”.

Quatro das seis professoras afirmaram que não tinham conhecimento. Uma das que afirmou conhecê-lo, comparou-o ao “Projeto Escola Sem Partido”, colocando-o numa mesma perspectiva regulatória de anulação da emancipação (AVRITZER; 2002). Quanto a pertinência da presença da temática constitucional no ambiente escolar houve um consenso entre as entrevistadas.

Quanto a maneira mais adequada de inserção de constitucional na escola quatro delas oscilam entre a inserção do ensino de constitucional através de projetos ou então de temáticas transversais em disciplinas já existentes no currículo. Duas delas acreditam que a solução mais adequada é a criação de uma disciplina de Constitucional na escola, uma delas por entender que, dada a especificidade, seria necessário um profissional preparado para a temática; e a outra, desde logo, sentencia “[...] eu acho que como disciplina, porque, com projeto, só se interessam os alunos que já são bons, que não se precisa cativar”, acrescentando ainda a necessidade de avaliações e a retomada da ideia de Moral e Cívica.

4. CONCLUSÕES



Das entrevistas, com e sem imagens, pode-se perceber, de certa forma, diferentes visões de mundo de alunos e professores. Em virtude das informações que foram trazidas pelos alunos e alunas participantes é razoável concluir-se pela necessidade de se pensar em novas escalas da justiça (FRASER; 2008) e, até mesmo, na perspectiva de uma cidadania mundial (AVRITZER; 2002), para assim discutir as maneiras e práticas mais adequadas para a educação em direitos e para a cidadania. Afinal, analisar o complexo quadro de demanda apenas sob uma perspectiva já não parece possível. De outra banda, as informações e percepções das professoras estão bastante vinculadas com uma perspectiva patrimonialista do ensino da Constituição, voltada a obter determinados benefícios, além de revelarem desconhecimento sobre a Carta Magna, e de fazerem menção, em diversos momentos, ao ensino de moral e cívica², componente curricular obrigatório em todos os níveis de ensino, nos períodos mais autoritários do Estado brasileiro. Por fim, considera-se pertinente e urgente a inserção do ensino de constitucional na escola, desde que leve em conta, acima de tudo, a realidade e as experiências de alunos e professores que, neste trabalho, apontam para a necessidade de formação (dos professores) e a inserção do ensino da Constituição de maneira transversal no currículo, aliado a projetos temáticos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livro

FRANCO, Maria Laura P. B. **Análise do Conteúdo**. Brasília: Liber Livro, 2008.

FRASER, Nancy. **Escalas de justiça**. Barcelona: Herder Editorial, 2008.

MONTEIRO, Cláudia Servilha; MEZZARROBA; Orides. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Toward a New Common Sense**. Londres: Routledge, 1995

Capítulo de livro

BOHNSACK, R. A interpretação de imagens segundo o método documentário. In: Weller, W.; Pfaff, N. (Orgs.) **Metodologia da pesquisa qualitativa em educação: teoria e prática**. Petrópolis: Vozes, 2010.

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em Educação: fundamentos, métodos e técnicas**. In: *Investigação qualitativa em educação*. Portugal: Porto Editora, 1994, p. 15-80.

Artigo

AVRITZER, Leonardo. Em busca de um padrão de cidadania mundial. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**. São Paulo, n. 55-56, p. 29-54, 2002.

Lei

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, v.134, n. 248, 23 dez. 1996. Seção I, p. 27834-27841.

BRASIL. Projeto de Lei Suplementar nº 70, de 04 de março de 2015. Altera os artigos 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para inserir novas disciplinas obrigatórias nos currículos dos ensinos fundamental e médio. **Diário do Senado Federal [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 2015.

² Obrigatoriedade do ensino estabelecida por meio do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969.